



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 30 de outubro de 2019, presentes os Auditores:

SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----Ausente-----  
JOSÉ NASCIMENTO-----Ausente-----  
JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----Presidiu-----  
MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----  
VANDERSON MAÇULLO BRAGA FILHO-----  
ALESSANDRA PAIVA-----  
JOÃO GUILHERME GUIMARÃES GONÇALVES-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 164/2019 – Jogo: CS Alagoano (AL) X Ceara SC (CE) – categoria profissional, realizado em 22 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** CS Alagoano, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Luanderson dos Santos, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

**Resultado** “Por maioria de votos, absolver o CS Alagoano, quanto á imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que votava pela inépcia da denúncia; por unanimidade de votos, suspender por 15 dias, Luanderson dos Santos, gandula, por infração ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CSA, Dr. Marcos Veloso.



# STJD

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

2. PROCESSO Nº 165/2019 – Jogo: Figueirense FC (SC) X Oeste FC (SP) – categoria profissional, realizado em 04 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Figueirense FC, incurso no Art. 213 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.** Redistribuído p/ Dr. Vanderson Maçullo.

**Resultado** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00, o Figueirense FC, por infração ao Art. 213 n/f Art. 182-A, ambos do CBJD”. A metade do valor da presente multa foi convertida em doação para a campanha outubro rosa, realizada pelo STJD, e será posteriormente informado ao clube como proceder para realizar a doação.

Funcionou na defesa do Figueirense, Dr. Rodrigo Marrubia.

3. PROCESSO Nº 166/2019 – Denúncia - Jogo: Botafogo FR (RJ) X Santos FC (SP) – categoria amadora, realizado em 09 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Santos Futebol Clube, incurso no Art. 214 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

**Resultado** “Por unanimidade de votos, aplicar a perda de 06 pontos e multa de R\$ 100,00, ao Santos Futebol Clube, por infração ao Art. 214, já na forma do Art. 182, ambos do CBJD”. A metade do valor da presente multa foi convertida em doação para a campanha outubro rosa, realizada pelo STJD, e será posteriormente informado ao clube como proceder para realizar a doação.

Funcionou na defesa do Santos FC, Dr. Marcelo Mendes.



# STJD

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

4. PROCESSO Nº 167/2019 – Jogo: Sport Club do Recife (PE) X Cruzeiro EC (MG) categoria amadora, realizado em 12 de outubro de 2019 - Campeonato Brasileiro Sub 20 - Denunciado: Caio Rosa Alves, atleta do Cruzeiro EC, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

**Resultado** “Por unanimidade de votos, absolver, Caio Rosa Alves, atleta do Cruzeiro EC, quanto á imputação ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC, Dr. Douglas Daumerie Junior, que juntou prova de DVD.

5. PROCESSO Nº 168/2019 – Jogo: Londrina (PR) X Figueirense (SC) categoria profissional, realizado em 15 de outubro de 2019 - Campeonato Brasileiro Série B - Denunciado: Patrick de Souza Soares, atleta do Figueirense, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR Dra. ALESSANDRA PAIVA.**

**Resultado** “Por unanimidade de votos, absolver, Patrick de Souza Soares, atleta do Figueirense, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Figueirense, Dr. Rodrigo Marrubia, que juntou prova de vídeo.

6. PROCESSO Nº 169/2019 – Jogo: AA Ponte Preta (SP) X Clube Athletico Paranaense (PR) categoria amadora, realizado em 08 de outubro de 2019 - Campeonato Brasileiro Sub 20 - Denunciado: Vinicius Kaue Ribeiro Ferreira, atleta do CA Paranaense, por infração ao Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.** Redistribuído p/ Dra. Alessandra Paiva.



# STJD

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Resultado** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Vinicius Kaue Ribeiro Ferreira, atleta do CA Paranaense, por infração ao Art. 254 do CBJD”.

**CA Paranaense juntou defesa escrita, DVD e requereu lavratura de acórdão.**

7. PROCESSO Nº 170/2019 – Jogo: SC Corinthians (SP) X Cruzeiro EC (MG) categoria profissional, realizado em 19 de outubro de 2019 - Campeonato Brasileiro Série A - Denunciados: Fábio Luiz Carille de Araújo, técnico do SC Corinthians, incurso no Art. 258 do CBJD; Márcio Passos Albuquerque, gerente de futebol do SC Corinthians, incurso no Art. 258 do CBJD; SC Corinthians, incurso no Art. 213 inciso III do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

**Resultado** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Fábio Luiz Carille de Araújo, técnico do SC Corinthians, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Relator, que suspendia por 01 partida convertida em advertência; por unanimidade de votos, absolver, Márcio Passos Albuquerque, gerente de futebol do SC Corinthians, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD; por maioria de votos, multar em R\$ 100,00, o SC Corinthians, por infração ao Art. 213 inciso III n/f do Art. 182, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Márcio Torres e Presidente, que multavam em R\$ 1.000,00”. A metade do valor da presente multa foi convertida em doação para a campanha outubro rosa, realizada pelo STJD, e será posteriormente informado ao clube como proceder para realizar a doação.

Funcionou na defesa do SC Corinthians, Dr. João Zanforlin Schablatura.



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

8. PROCESSO Nº 171/2019 – Jogo: América FC (MG) X CR Flamengo (RJ) categoria amadora, realizado em 13 de outubro de 2019 - Campeonato Brasileiro Sub 20 - Denunciado: CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR Dra. ALESSANDRA PAIVA.**

**Resultado** “Por maioria de votos, absolver o CR Flamengo, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dra. Alessandra Paiva e Dr. Vanderson Maçullo, que multavam em R\$ 200,00”.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli.

**Foi requerido a lavratura de acórdão pela Procuradoria, que será redigido pelo Dr. Márcio Torres, e o voto vencido pelo Dr. Vanderson Maçullo.**

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.

André Luiz B. da Silva

  
Secretário.